

AN\u00daNCIO DE ABERTURA DE PER\u00cdODO DE APRESENTA\u00c7\u00c3O DE CANDIDATURAS

N.º 002/COVADABEIRA/10214/2020 - Cadeias Curtas

CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS Componente CADEIAS CURTAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, Portaria n.º 250/2019, de 8 de agosto e Portaria n.º 338/2019, de 30 de setembro)

A submiss\u00e3o de candidaturas \u00e9 efetuada entre 21 de fevereiro (17:00:00) e 6 de abril (18:00:59) de 2020 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua reda\u00e7\u00e3o atual, que estabelece o regime de aplica\u00e7\u00e3o da A\u00e7\u00e3o n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na al\u00ednea d) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, s\u00e3o os seguintes os termos e condi\u00e7\u00f5es aplic\u00e1veis ao presente An\u00fancio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produ\u00e7\u00e3o local, a preserva\u00e7\u00e3o dos produtos e especialidades locais, a diminui\u00e7\u00e3o do desperd\u00edcio alimentar, a melhoria da dieta alimentar atrav\u00e9s do acesso a produtos da \u00e9poca, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confian\u00e7a entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar pr\u00e1ticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustent\u00e1veis, contribuindo para a diminui\u00e7\u00e3o da emiss\u00e3o de gases efeito de

estufa atrav\u00e9s da redu\u00e7\u00e3o de custos de armazenamento, refrigera\u00e7\u00e3o e transporte dos produtos at\u00e9 aos centros de distribui\u00e7\u00e3o.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVEN\u00c7\u00d5ES A APOIAR

A tipologia de interven\u00e7\u00e3o a apoiar respeita a investimentos em a\u00e7\u00f5es cujo custo total eleg\u00edvel, apurado em sede de an\u00e1lise, seja igual ou superior a 5 000 EUR e inferior ou igual a 50 000 EUR na componente "Cadeias Curtas".

As a\u00e7\u00f5es eleg\u00edveis na componente «Cadeias Curtas» s\u00e3o as seguintes:

- a) Armazenamento, transporte e aquisi\u00e7\u00e3o de pequenas estruturas de venda;
- b) A\u00e7\u00f5es de sensibiliza\u00e7\u00e3o e educa\u00e7\u00e3o para consumidores ou outro p\u00fablico - alvo;
- c) Desenvolvimento de plataformas eletr\u00f3nicas e materiais promocionais;
- d) A\u00e7\u00f5es de promo\u00e7\u00e3o e sensibiliza\u00e7\u00e3o para a comercializa\u00e7\u00e3o de proximidade junto de n\u00facleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produ\u00e7\u00e3o local.
- e) Desloca\u00e7\u00f5es dos produtores aos mercados locais.

3. \u00c1REA GEOGR\u00c1FICA ELEG\u00cdVEL

Na componente «Cadeias Curtas» \u00e1rea geogr\u00e1fica correspondente ao territ\u00f3rio de interven\u00e7\u00e3o do GAL COVA DA BEIRA 2020, a saber:

Na componente «Cadeias Curtas» a \u00e1rea geogr\u00e1fica correspondente ao territ\u00f3rio de interven\u00e7\u00e3o do GAL COVA DA BEIRA 2020, podendo abranger concelhos lim\u00edtrofes, exceto quando respeitem a pontos de venda coletivos que se traduzem em estruturas fixas, a saber:

Concelho	Freguesias
Belmonte	Todas as freguesias (Caria, Inguias, Ma\u00e7ainhas e Uni\u00e3o das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre).

Covilh\u00e3	Boidobra, Dominguiso, Ferro, Orjais, Peraboa, Tortosendo, Verdelhos, Uni\u00e3o das Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho, Uni\u00e3o das Freguesias de Covilh\u00e3 e Canhoso, Uni\u00e3o das Freguesias de Teixoso e Sarzedo e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto.
Fund\u00e3o	Alcaide, Alcaria, Alcongosta, Alpedrinha, Capinha, Castelejo, Castelo Novo, Enxames, Fatela, Orca, P\u00e8ro Viseu, Soalheira, Souto da Casa, Telhado, Tr\u00eas Povos, Uni\u00e3o das Freguesias de Fund\u00e3o, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, Uni\u00e3o das Freguesias de P\u00f3voa de Atalaia e Atalaia do Campo, e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha.

4. DOTA\u00c7\u00c3O OR\u00c7AMENTAL

A dota\u00e7\u00e3o or\u00e7amental total \u00e9 de 95.970,21 euros.

5. N\u00daMERO M\u00c1XIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICI\u00c1RIO

Apenas se admite uma candidatura por benefici\u00e1rio durante a vig\u00eancia temporal do presente an\u00fancio.

6. CRIT\u00c9RIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condi\u00e7\u00f5es de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua reda\u00e7\u00e3o atual.

7. CRIT\u00c9RIOS DE SELEC\u00c7\u00c3O E RESPECTIVOS FACTORES, F\u00d3RMULAS, PONDERA\u00c7\u00c3O E CRIT\u00c9RIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os crit\u00e9rios de elegibilidade dos benefici\u00e1rios e das opera\u00e7\u00f5es, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, s\u00e3o selecionadas para hierarquiza\u00e7\u00e3o.

As candidaturas s\u00e3o hierarquizadas por ordem decrescente da pontua\u00e7\u00e3o obtida na Valia Global da Opera\u00e7\u00e3o.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Opera\u00e7\u00e3o utilizada para a sele\u00e7\u00e3o e hierarquiza\u00e7\u00e3o dos pedidos de apoio assenta na aplica\u00e7\u00e3o da seguinte f\u00f3rmula:

$$VGO = 0.10 AF + 0.10 JA + 0.05 MPB + 0.75 EDL$$

Em que,

AF – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o Estatuto de Agricultor Familiar

Pontua\u00e7\u00e3o atribuída em fun\u00e7\u00e3o do promotor ser reconhecido com Estatuto de Agricultor Familiar.

JA – Candidatura apresentada por Jovem Agricultor

Pontua\u00e7\u00e3o atribuída em fun\u00e7\u00e3o do promotor ter candidatura submetida \u00e0 opera\u00e7\u00e3o 3.1 – Jovens agricultores, condicionada \u00e0 sua aprova\u00e7\u00e3o.

MPB – Explora\u00e7\u00e3o com certifica\u00e7\u00e3o e sob controlo em modo de produ\u00e7\u00e3o biol\u00f3gico

Pontua\u00e7\u00e3o atribuída em fun\u00e7\u00e3o da explora\u00e7\u00e3o estar certificada em modo de produ\u00e7\u00e3o biol\u00f3gico e sob controlo.

EDL - N\u00edvel de contribui\u00e7\u00e3o da candidatura para os objetivos da EDL

Pontua\u00e7\u00e3o atribu\u00edda em fun\u00e7\u00e3o do contributo da candidatura para os objetivos da Estrat\u00e9gia de Desenvolvimento Local determinado pela seguinte f\u00f3rmula:

$$EDL= 0.10 A + 0.20 B + 0.20 C + 0.20D + 0.30E$$

em que:

A - Neg\u00f3cios nascentes

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos se a candidatura for apresentada por uma pessoa colectiva e a sociedade ter sido constitu\u00edda h\u00e1 menos de 2 anos, ou tratando-se de uma candidatura apresentada por uma pessoa singular, esta ter iniciado a actividade h\u00e1 menos de dois anos. Verificado atrav\u00e9s da inscri\u00e7\u00e3o na Autoridade Tribut\u00e1ria ou, nos casos aplic\u00e1veis, Certid\u00e3o Permanente da sociedade.

B - Empreendedorismo jovem, feminino e qualificado

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos se o benefici\u00e1rio cumprir pelo menos um das seguintes tipologias de empreendedorismo:

Empreendedorismo feminino - candidaturas apresentadas por mulheres ou no caso de sociedades, quando mulheres det\u00eam, direta ou indiretamente, uma participa\u00e7\u00e3o no capital social igual ou superior a 50%.

Empreendedorismo jovem - candidaturas apresentadas por benefici\u00e1rios com idade inferior a 40 anos, \u00e0 data da submiss\u00e3o da candidatura ou, no de sociedades, quando pessoa(s) dentro deste grupo et\u00e1rio det\u00eam, direta ou indiretamente, uma participa\u00e7\u00e3o no capital social igual ou superior a 50%.

Empreendedorismo qualificado - candidaturas apresentadas por benefici\u00e1rios com n\u00edvel de qualifica\u00e7\u00e3o igual ou superior a VI (de acordo com o Quadro Nacional de Qualifica\u00e7\u00f5es dispon\u00edvel em www.catalogo.anqep.gov.pt/Home/QNQ) ou, no caso de sociedades, quando pessoa(s) com esse n\u00edvel de qualifica\u00e7\u00e3o det\u00eam, direta ou indiretamente, uma participa\u00e7\u00e3o no capital social igual ou superior a 50%.

Comprovado atrav\u00e9s de documento de identifica\u00e7\u00e3o, certificado de habilita\u00e7\u00f5es dos benefici\u00e1rios e, nos casos aplic\u00e1veis, Certid\u00e3o Permanente da sociedade.

C - Plataformas eletr\u00f3nicas

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos quando o projeto contemple o desenvolvimento de plataformas eletr\u00f3nicas de promo\u00e7\u00e3o e comercializa\u00e7\u00e3o que facilitem o escoamento da produ\u00e7\u00e3o local, evidenciado atrav\u00e9s da Mem\u00f3ria Descritiva e das rubricas de investimento.

D- Produtos em regimes de qualidade do territ\u00f3rio

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos se a candidatura estiver associada \u00e0 comercializa\u00e7\u00e3o de produtos agr\u00edcolas e g\u00e9neros aliment\u00edcios do territ\u00f3rio reconhecidos num dos seguintes regimes de qualidade:

- a) Regulamento (UE) n.º 1151/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agr\u00edcolas e g\u00e9neros aliment\u00edcios, incluindo, designadamente, as denomina\u00e7\u00f5es de origem protegidas (DOP), as indica\u00e7\u00f5es geogr\u00e1ficas protegidas (IGP) e as especialidades tradicionais garantidas (ETG);
- b) Regulamento (CE) n.º 834/2007, do Conselho, de 28 de julho, e Regulamento (CE) n.º 889/2008, da Comiss\u00e3o, de 5 de setembro, alterado, relativos \u00e0 produ\u00e7\u00e3o biol\u00f3gica e \u00e0 rotulagem de produtos biol\u00f3gicos;
- c) Decreto-Lei n.º 256/2009, de 24 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 37/2013, de 13 de mar\u00e7o, no que respeita \u00e0 produ\u00e7\u00e3o integrada.

Verificado atrav\u00e9s de Certificado de Regime de Qualidade.

E - Pagamentos diretos recebidos pelo benefici\u00e1rio

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos se o montante de pagamentos diretos recebido pelo benefici\u00e1rio, no ano anterior ao da candidatura, foi inferior a 15 000 \u20ac.

Aos crit\u00e9rios de sele\u00e7\u00e3o indicados ser\u00e1 atribuída a pontua\u00e7\u00e3o de 20 ou 0, em fun\u00e7\u00e3o de o promotor cumprir ou n\u00e3o cada um dos crit\u00e9rios de sele\u00e7\u00e3o, e uma pontua\u00e7\u00e3o entre 20 e 0 para o crit\u00e9rio de sele\u00e7\u00e3o EDL.

Em caso de empate, as candidaturas s\u00e3o hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes crit\u00e9rios:

- 1\u00b0 Candidatura com maior pontua\u00e7\u00e3o na valia da EDL;
- 2\u00b0 - Candidatura com menor valor de investimento eleg\u00edvel;
- 3\u00b0 Ordem de rece\u00e7\u00e3o de candidatura no sistema de informa\u00e7\u00e3o.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontua\u00e7\u00e3o m\u00ednima necess\u00e1ria para a sele\u00e7\u00e3o das opera\u00e7\u00f5es candidatas n\u00e3o pode ser inferior ao valor mediano da escala de classifica\u00e7\u00e3o final de 0 a 20.

As candidaturas que n\u00e3o obtenham a pontua\u00e7\u00e3o m\u00ednima de dez pontos s\u00e3o indeferidas.

8. FORMA, N\u00cdVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios s\u00e3o concedidos sob a forma de subs\u00eddio n\u00e3o reembols\u00e1vel at\u00e9 ao limite m\u00e1ximo de 200 000 EUR de apoio por benefici\u00e1rio, durante o per\u00edodo de programa\u00e7\u00e3o.

O n\u00edvel de apoio a conceder no \u00e2mbito do presente per\u00edodo de apresenta\u00e7\u00e3o de candidaturas, com base no custo total eleg\u00edvel, apurado em sede de an\u00e1lise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, \u00e9 de 50% do investimento material eleg\u00edvel e de 80% do investimento imaterial eleg\u00edvel conforme definido nas al\u00edneas a) e b) do ponto 3 do artigo n\u00b0 34\u00b0 da Portaria n.º 338/2019, de 30 de Setembro.

9. DESPESAS ELEG\u00cdVEIS E N\u00c3O ELEG\u00cdVEIS

Com exce\u00e7\u00e3o das despesas referidas no n.º 8 do anexo IX, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na reda\u00e7\u00e3o atual, apenas s\u00e3o eleg\u00edveis as despesas efetuadas ap\u00f3s a data de submiss\u00e3o das candidaturas.

As despesas eleg\u00edveis e n\u00e3o eleg\u00edveis s\u00e3o, designadamente, as constantes do Anexo IX da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.covadabeira2020.eu ou no sítio da Entidade Gestora do GAL em www.rude-adr.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, no sítio do GAL em www.covadabeira2020.eu e no sítio da Entidade Gestora do GAL em www.rude-adr.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL COVA DA BEIRA 2020 através do endereço info@covadabeira2020.eu ou pelo telefone 275 313 016.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cova da Beira, 21 de fevereiro de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão
Paulo Jorge Canaveira Alves Tourais

